



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Educação Infantil - CEI Padre Djalvo Bezerra de Alencar		
EMENTA: Recredencia o CEI Padre Djalvo Bezerra de Alencar, no município de Orós, INEP/Censo Escolar nº 23144505, autoriza o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 1549824/2018	PARECER Nº 0326/2018	APROVADO EM: 02.03.2018

I – RELATÓRIO

Josefa Cândido Martins, diretora do Centro de Educação Infantil Padre Djalvo Bezerra de Alencar, no município de Orós, por meio do processo nº 1549824/2018, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, situada na Rua 7 de setembro, s/n, Centro, Distrito de Palestina, CEP: 63.520-000, no município de Orós, na jurisdição da CREDE 16 - Iguatu, INEP/Censo Escolar nº 23144505.

O corpo docente dessa instituição é composto de 04 professores, todos habilitados na forma da lei.

A instituição em pauta foi credenciada pela Resolução nº 0432/2010 – CEE, cuja validade expirou em 31.12.2010.

Responde pela direção a professora Josefa Cândido Martins, licenciada em Pedagogia, Registro nº 288, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 32896, e a secretária escolar, Maria Edileusa Lopes Ramos, Registro nº 4983.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e, às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0326/2018

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 121/2018, da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento do CEI Padre Djalvo Bezerra de Alencar, no município de Orós, e à autorização para o funcionamento da educação infantil, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, essa instituição deverá apresentar a este CEE os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 0340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 02 de março de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE